

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4284 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## **MOÇÃO**

Excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre Senhoras e senhores parlamentares.

## MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos dos artigos 87, inciso VII, e. 95, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita que seja enviada MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE a aprovação do Projeto de Lei n° 3723, de 2019 que altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas (Sinarm) e define crimes, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos das Leis n°s 7.102, de 20 de junho de 1983, e 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

## **JUSTIFICATIVA**

Esta moção tem como objetivo de apoiar a aprovação do projeto de Lei 3723/19, visto que, até o presente momento, a matéria supracitada está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, de modo que há diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade tramitando no STF, visando a revogação desses decretos regulamentares.

Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão do STF e, até mesmo, pelo Presidente da República, que possui legitimidade para revogar todos os decretos, o que geraria insegurança jurídica a estas categorias.

O projeto regulamenta o porte, a posse, a compra de armas de fogo, munições e insumos, determina a quantidade destas que podem ser adquiridas, cria regras para transporte dessas armas até os clubes de tiro e locais de caça, também permite o porte de armas por essas categorias. Tipifica novos crimes, aumenta as penas de posse e porte irregular de armas de fogo tornando a legislação mais rígida.

Contamos com o apoio dos Nobres Colegas e, se aprovada, solicita que seja enviada seja encaminhada cópia da presente ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, cujo endereço eletrônico segue abaixo:

E-mail: protocolo@senado.leg.br

E-mail: redelegislativa@camara.leg.br



Documento assinado eletronicamente por Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora, em 06/05/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador 0378890 e o código CRC 5FC198CB.

Referência: Processo nº 025.00037/2022-37 SEI nº 0378890